
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.180, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.016.233,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.016.233,65 (Cinco Milhões, Dezesesseis Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581114997659 - SEDOP	01709000025	449051	318.282,25
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	2.000.000,00
151011339215038421 - SECULT	01500000001	334041	375.900,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	319091	1.500.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	319113	426.051,40
462021339215038841 - FCP	01500000001	334041	300.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	49.000,00
852010612815028832 - CPC	01500000001	339014	30.000,00
901011030215078877 - FES	01500100203	445085	17.000,00
TOTAL			5.016.233,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897480 - SEDOP	01709000025	449051	318.282,25
211010612815028832 - SEGUP	01500000001	339039	175.900,00
251022884600009043 - Enc. PGE	01500000001	319091	1.926.051,40
261010618115028839 - PMPA	01500000001	339030	449.000,00
472011339215038841 - FCG	01500000001	339036	100.000,00
672011648214897643 - COHAB	01500000001	339048	2.000.000,00

852010618315028268 - CPC	01500000001	339030	30.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	449052	17.000,00
TOTAL			5.016.233,65

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.457, DE 30/06/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.